

PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT-PI

RETIFICAÇÃO DO EDITAL FACULDADE PIT Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO

A Faculdade Piauí Instituto de Tecnologia (Faculdade PIT), no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O EDITAL Nº 01/2025, que regulamenta o Processo Seletivo para ingresso na instituição, conforme disposto a seguir.

No edital,

No item **“1. DAS VAGAS E SISTEMAS DE INGRESSO”**, substitui-se a redação dos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2, 1.3., 1.3.1., 1.3.2., 1.7.2, 1.7.2.1 e 1.7.2.2 pelo exposto abaixo, bem como acrescenta-se os itens 1.11., 1.11.1., 1.11.2..

1.1 Para o ano de 2025, serão oferecidas até 115 vagas para ingresso nos cursos de Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial e Bacharelado em Inteligência Artificial. As vagas ofertadas no presente edital serão distribuídas da seguinte forma:

1.1.1. 50% (cinquenta por cento) das vagas destinam-se exclusivamente a candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio em instituições da rede pública estadual vinculadas à Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI);

1.1.2. Os outros 50% (cinquenta por cento) serão reservados a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos, conforme com o disposto na Lei Estadual nº 5.791, de 19 de agosto de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.455, de 14 de janeiro de 2021.

1.3 As vagas serão preenchidas conforme os seguintes sistemas de ingresso:

1.3.1 Medalhistas de Olimpíadas: 50% das vagas especificadas no item 1.1. serão destinadas para medalhistas de Olimpíadas Científicas, mencionadas no item 1.4; e

1.3.2 Participantes do ENEM: 50% das vagas especificadas no item 1.1. serão destinadas para participantes do ENEM, conforme item 1.5.

1.7.2 Em conformidade com as políticas de Ações Afirmativas (cotas) que constam na Lei Estadual no 5.791, de 19 de agosto de 2008, alterada pela Lei Estadual 7.455, de 14 de janeiro de 2021, a Faculdade PIT reservará 50% de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos.

1.7.2.1 Ação Afirmativa 2 (AF2): Da reserva de vagas que se refere o item 1.7.2 deste edital, serão reservadas 45% das vagas para pessoas negras, quilombolas e indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos.

1.7.2.2 Ação Afirmativa 3 (AF3): Da reserva de vagas que se refere o item 1.7.2 deste edital, serão reservadas 10% das vagas para pessoas com deficiências, com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos.

1.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

1.11.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas pela comissão. O candidato que se autodeclarar receberá um e-mail solicitando o envio de uma foto ou vídeo para a etapa de heteroidentificação.

1.11.2. Somente os(as) candidatos(as) cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa, serão convocados(as) para a segunda etapa, com averiguação presencial ou telepresencial.

No item “**2. DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO**”, substitui-se a redação dos itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.4 e 2.4.5 pelo exposto abaixo, bem como acrescenta-se os itens 2.4.1.3. e 2.4.2.3.

2.4.1 Para candidatos(as) que concorrem pelo ENEM:

2.4.1.1 Apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente que comprove ter concluído o Ensino Médio em escolas da rede pública estadual da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI) ou que tenham cursado integralmente o ensino médio na rede pública de ensino, conforme itens 1.1.1. e 1.1.2.

2.4.1.2 Apresentar documento oficial contendo as notas do ENEM do ano de 2022, 2023 ou 2024.

2.4.1.3. Apresentar declaração de renda per capita, conforme Anexo II, no caso de candidatos que optem pela opção de ingresso disposta no item 1.1.2.

2.4.2 Para candidatos(as) Medalhistas de Olimpíadas:

2.4.2.1 Apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente que comprove ter concluído o Ensino Médio em escolas da rede pública estadual da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI) ou que tenham cursado integralmente o ensino médio na rede pública de ensino, conforme itens 1.1.1. e 1.1.2.

2.4.2.2 O candidato deverá comprovar, com certificado(s) emitido(s) pela organização responsável, cada medalha por ele conquistada nas Olimpíadas relacionadas no item 1.4 (Tabela 1).

2.4.2.3. Apresentar declaração de renda per capita, conforme Anexo II, no caso de candidatos que optem pela opção de ingresso disposta no item 1.1.2.

2.4.4. Para candidatos(as) da Ação Afirmativa 2 de que trata o item 1.7.2.1, além das condições do item 2.4.1 ou 2.4.2, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração de autodeclaração, conforme Anexo I;

2.4.5 Para candidatos(as) da Ação Afirmativa 3 de que trata o item 1.7.2.2, além das condições do item 2.4.1 ou 2.4.2, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo ou Relatório Médico, o qual identifica o enquadramento da deficiência.



(assinado digitalmente)

Cristiano Vargas dos Santos

Diretor-Presidente do PIT

EDITAL RETIFICADO FACULDADE PIT 01/2025 PROCESSO SELETIVO 2025

A Faculdade Estadual Piauí Instituto de Tecnologia (Faculdade PIT), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, contendo as normas e procedimentos referentes ao processo seletivo para os cursos Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial e Bacharelado em Inteligência Artificial destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o período letivo do ano de 2025 com início no 2º semestre de 2025.

1. DAS VAGAS E SISTEMAS DE INGRESSO

1.1 Para o ano de 2025, serão oferecidas até 115 vagas para ingresso nos cursos de Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial e Bacharelado em Inteligência Artificial. As vagas ofertadas no presente edital serão distribuídas da seguinte forma:

1.1.1. 50% (cinquenta por cento) das vagas destinam-se exclusivamente a candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio em instituições da rede pública estadual vinculadas à Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI);

1.1.2. Os outros 50% (cinquenta por cento) serão reservados a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos, conforme com o disposto na Lei Estadual nº 5.791, de 19 de agosto de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.455, de 14 de janeiro de 2021.

1.2 As vagas ofertadas no presente edital serão atribuídas por curso da seguinte forma:

1.2.1 Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial

1.1.1.1 - 1 turma matutina (30 vagas);

1.1.1.2 - 1 turma vespertina (30 vagas);

1.1.1.3 - 1 turma noturna (30 vagas).

1.2.2 Bacharelado em Inteligência Artificial

1.1.2.1 - 1 turma noturna (25 vagas).

1.3 As vagas serão preenchidas conforme os seguintes sistemas de ingresso:

1.3.1 Medalhistas de Olimpíadas: 50% das vagas especificadas no item 1.1. serão destinadas para medalhistas de Olimpíadas Científicas, mencionadas no item 1.4; e

1.3.2 Participantes do ENEM: 50% das vagas especificadas no item 1.1. serão destinadas para participantes do ENEM, conforme item 1.5.

Parágrafo Único: No caso em que o total de vagas a ser dividido entre os sistemas de ingresso for ímpar, a vaga excedente será atribuída ao sistema que apresentar maior número de candidatos inscritos.

1.4 Os(as) candidatos(as) que optarem pelo sistema de ingresso descrito no item 1.3.1 (Medalhistas de Olimpíadas) terão sua pontuação final calculada como a soma dos pontos dos certificados de medalhas apresentados pelo(a) candidato(a) e devidamente validados pela Faculdade PIT, conforme Tabela 1.

OLIMPÍADA	NÍVEL OU MODALIDADE	MEDALHA	PONTUAÇÃO POR MEDALHA
Olimpíada Brasileira de Informática	Níveis 1 ou 2	Ouro	18
		Prata	6
		Bronze	2
Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP)	Nível 3 (premição nacional)	Ouro	18
		Prata	6
		Bronze	2
Olimpíada Brasileira de Matemática (OBM)	Nível 3	Ouro	18
		Prata	6
		Bronze	2
Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas (OBFEB)	Nível B ou C (premição nacional)	Ouro	9
		Prata	3
		Bronze	1
Olimpíada Brasileira de Química	Modalidades A ou B	Ouro	9
		Prata	3
		Bronze	1

Tabela 1.

1.5 Os(as) candidatos(as) que optarem pelo sistema de ingresso descrito no item 1.3.2 (Participantes do ENEM) deverão atingir uma nota de corte mínima, a ser definida pela Faculdade PIT, para serem considerados aptos a ingressar no curso.

1.5.1 Serão considerados os seguintes pesos e notas mínimas para fins de cálculo da nota: Redação: peso 3 (mínimo 20); Ciências da Natureza e suas Tecnologias: peso 4 (mínimo 0,01); Ciências Humanas e suas Tecnologias: peso 2 (mínimo 0,01); Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: peso 5 (mínimo 20); Matemática e suas Tecnologias: peso 5 (mínimo 20).

1.5.2 Somente serão aceitas notas relativas ao ENEM 2022, 2023 e 2024.

1.5.3 Na hipótese do(a) candidato(a) ter participado de mais de uma edição do ENEM nos anos de 2022, 2023 e 2024, fica a critério do(a) candidato(a) qual nota submeter, sendo permitido submeter somente uma nota. Caso mais de uma nota seja submetida será considerada somente a nota mais recente.

1.6 Caso não haja candidatos(as) suficientes, ou que não tenham atingido a nota de corte mínima, para o preenchimento das vagas ofertadas em qualquer um dos sistemas de ingresso descritos no item 1.3 (Medalhistas de Olimpíadas ou Participantes do ENEM), as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para o outro sistema de ingresso, a critério da Faculdade PIT.

1.7 Em cada sistema de ingresso acima disposto, a Faculdade PIT reservará um quantitativo de vagas destinado a ações afirmativas.

1.7.1 **Ação Afirmativa 1 (AF1):** Visando ampliar a representatividade feminina no ensino superior, com foco em tecnologia, serão reservadas 25% das vagas para candidatas mulheres.

1.7.2 Em conformidade com as políticas de Ações Afirmativas (cotas) que constam na Lei Estadual no 5.791, de 19 de agosto de 2008, alterada pela Lei Estadual 7.455, de 14 de janeiro de 2021, a Faculdade PIT reservará 50% de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos.

1.7.2.1 **Ação Afirmativa 2 (AF2):** Da reserva de vagas que se refere o item 1.7.2 deste edital, serão reservadas 45% das vagas para pessoas negras, quilombolas e indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos.

1.7.2.2 **Ação Afirmativa 3 (AF3):** Da reserva de vagas que se refere o item 1.7.2 deste edital, serão reservadas 10% das vagas para pessoas com deficiências, com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos.

Parágrafo Único: Sempre que a aplicação dos percentuais de reserva de vagas resultar em número fracionário, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. No caso em que o total de vagas a ser dividido entre os sistemas de ingresso for ímpar, a vaga excedente será atribuída ao sistema que apresentar maior número de candidatos inscritos.

1.8 As vagas remanescentes das Ações Afirmativas AF1, AF2 e AF3 poderão ser remanejadas, a critério da Faculdade PIT, prioritariamente dentro do mesmo sistema de ingresso de origem.

1.9 O(a) candidato(a) com direito a qualquer modalidade de cotas será primeiramente classificado no grupo em que fique com a melhor classificação, dentre a ampla concorrência e a modalidade de cota à qual tenha direito. Dessa forma, o(a) candidato(a) com direito a qualquer modalidade de cotas deverá inicialmente concorrer às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passará então a concorrer às vagas reservadas para a categoria de cotas à qual tenha direito e tenha sido expressamente selecionado.

1.10 Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas adotadas (AF1, AF2, e AF3) sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga.

1.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

1.11.1. A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas pela comissão. O candidato que se autodeclarar receberá um e-mail solicitando o envio de uma foto ou vídeo para a etapa de heteroidentificação.

1.11.2. Somente os(as) candidatos(as) cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa, serão convocados(as) para a segunda etapa, com averiguação presencial ou telepresencial.

1.12 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos, prazos e acompanhar, por meio do link do sítio eletrônico da Instituição, no endereço <http://faculdadepit.com>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo estabelecidos neste Edital, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos em todas as etapas do processo seletivo e matrículas.

1.13 Em qualquer etapa do processo seletivo, ocorrendo empate, o desempate será realizado por meio da aplicação, em ordem sucessiva, dos seguintes critérios:

1.13.1 Candidato(a) de maior idade;

1.13.2 Candidato(a) que tenha se formado a menos tempo no Ensino Médio.

2. DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

2.1 O(a) candidato(a) que deseja concorrer às vagas disponibilizadas pelo presente Edital deverá, antes de se inscrever, ler atentamente as regras e requisitos dispostos no presente documento, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação e aceita todas as condições nele estabelecidas.

2.2 Não será permitida a inscrição concomitante nos dois sistemas de ingresso mencionados no item 1. deste Edital, devendo o(a) candidato(a), no ato da inscrição, optar por apenas um desses sistemas estabelecidos, sob pena de desclassificação do certame em caso de inscrição nos dois sistemas.

2.3 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) no período de 08/07/2025 a 27/07/2025, observando o horário de Brasília, via internet, no site <http://faculdadepit.com> ou na sede da Faculdade PIT, mediante o preenchimento de formulário de inscrição com os dados completos e atualizados, e envio de documentação solicitada.

2.4 Para se inscrever em um dos sistemas de o(a) candidato(a) deverá preencher as seguintes condições:

2.4.1 Para candidatos(as) que concorrem pelo ENEM:

2.4.1.1 Apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente que comprove ter concluído o Ensino Médio em escolas da rede pública estadual da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI) ou que tenham cursado integralmente o ensino médio na rede pública de ensino, conforme itens 1.1.1. e 1.1.2.

2.4.1.2 Apresentar documento oficial contendo as notas do ENEM do ano de 2022, 2023 ou 2024.

2.4.1.3. Apresentar declaração de renda per capita, conforme Anexo II, no caso de candidatos que optem pela opção de ingresso disposta no item 1.1.2.

2.4.2 Para candidatos(as) Medalhistas de Olimpíadas:

2.4.2.1 Apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente que comprove ter concluído o Ensino Médio em escolas da rede pública estadual da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI) ou que tenham cursado integralmente o ensino médio na rede pública de ensino, conforme itens 1.1.1. e 1.1.2.

2.4.2.2 O candidato deverá comprovar, com certificado(s) emitido(s) pela organização responsável, cada medalha por ele conquistada nas Olimpíadas relacionadas no item 1.4 (Tabela 1).

2.4.2.3. Apresentar declaração de renda per capita, conforme Anexo II, no caso de candidatos que optem pela opção de ingresso disposta no item 1.1.2.

2.4.3 Para candidatas da Ação Afirmativa 1 de que trata o item 1.7.1, além das condições do item 2.4.1 ou 2.4.2, a candidata deverá apresentar documento de identificação oficial que comprove o sexo.

2.4.4. Para candidatos(as) da Ação Afirmativa 2 de que trata o item 1.7.2.1, além das condições do item 2.4.1 ou 2.4.2, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de autodeclaração, conforme Anexo I;

2.4.5 Para candidatos(as) da Ação Afirmativa 3 de que trata o item 1.7.2.2, além das condições do item 2.4.1 ou 2.4.2, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo ou Relatório Médico, o qual identifica o enquadramento da deficiência.

Parágrafo Único: As autodeclarações referentes às Ações Afirmativas serão analisadas por comissão específica da Faculdade PIT, a qual poderá solicitar documentação adicional ou entrevista presencial, conforme previsto na legislação vigente.

2.5 Os campos destinados ao envio de documentos são exclusivos para a finalidade proposta no respectivo enunciado, de modo que o(a) candidato(a) deve ter atenção ao anexar cada certificado ou documento.

2.6 Toda a documentação deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, em formato PDF, e deverá, obrigatoriamente, ser legível e conter informações idênticas às dos documentos originais, sob pena de indeferimento da inscrição. A Faculdade PIT contabilizará apenas os pontos referentes aos certificados legíveis e apresentados conforme o presente Edital.

2.7 Não será permitida a anexação de documentos após a submissão da inscrição pelo(a) candidato(a) por qualquer outro meio, eletrônico ou físico.

2.8 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de interposição de recurso, em etapa própria, contra indeferimento de inscrição, resultado de análise documental e

outros atos que possam afetar sua participação no processo seletivo. O prazo para interposição de recurso será de **um dia útil** após a divulgação do ato contestado (conforme cronograma do processo seletivo), mediante formulário específico; Anexo III.

2.9 A Faculdade PIT não se responsabiliza por qualquer problema na participação do(a) candidato(a) decorrente de informações equivocadas ou incompletas, bem como não se responsabiliza por qualquer solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou de conexão com a internet, falhas de qualquer natureza, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a finalização da inscrição ou a transferência de dados.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1 As matrículas dos(as) candidatos(as) classificados ocorrerão em duas etapas:

3.1.1 Matrícula Institucional - corresponde à entrega da documentação comprobatória dos(as) candidatos(as) classificados.

3.1.2 Matrícula Curricular - corresponde à matrícula nas atividades acadêmicas previstas.

Parágrafo Único: No ato das matrículas Institucional ou Curricular, o(a) candidato(a) poderá requerer a inclusão do seu nome social acompanhado do seu nome civil.

3.2 O(a) candidato(a) classificado será convocado, em chamamento específico, na forma deste Edital para realização das matrículas institucionais e curriculares, sendo certo que no caso de não realização de qualquer uma das matrículas no respectivo período terá lugar a automática desclassificação do(a) candidato(a).

3.3 O(a) candidato(a) que não finalizar qualquer uma das matrículas ou não apresentar a documentação requerida dentro do referido prazo, ou que apresente documentação ilegível, incompleta ou incorreta estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

3.4 Caso a Matrícula Institucional ou Curricular seja feita por representante legal, será necessária a apresentação de uma procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. A procuração será exigida para candidatos(as) maiores de 18 anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o(a) candidato(a).

3.5 Candidatos(as) menores de 18 anos poderão realizar matrícula desde que devidamente representados por seus pais ou responsáveis legais, mediante uma das seguintes formas: comparecimento pessoal do representante legal no ato da matrícula,

com apresentação obrigatória de cópia dos documentos de identificação e do respectivo termo de autorização devidamente assinado; ou, alternativamente, mediante apresentação de procuração pública específica para fins de matrícula, acompanhada da documentação de identificação do outorgante e do termo de autorização correspondente. Ressalta-se que a procuração deverá conter poderes expressos para a prática do ato matricular, sob pena de inadmissibilidade do documento.

3.6 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular referente ao presente Edital serão preenchidas, posteriormente, em chamada específica por meio de listas de classificação, em ordem decrescente da pontuação final, dos(as) candidatos(as) classificados(as) na chamada regular.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(as) acata integralmente as regras estabelecidas neste Edital, em todas as suas sessões, válidas para todas as etapas do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento, autorizando os responsáveis legais de menores de idade a sua integral participação no processo seletivo, independente de acompanhamento daqueles.

4.2 Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no processo seletivo e a matrícula do(a) candidato(a), cuja inscrição tenha sido feita em inobservância ao disposto neste Edital, usando documentos falsos ou outros meios ilícitos.

4.3 A prestação de declarações, documentações e informações falsas ou inidôneas pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e exclusão do(a) candidato(a) do curso matriculado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as informações e etapas do processo seletivo, bem como se manter informado sobre eventuais alterações posteriores que venham a ser divulgadas.

4.5 A Faculdade PIT poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente processo seletivo, bem como alterar ou prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos(as), publicações ou os prazos para realização das matrículas de candidatos(as) aprovados.

4.6 A Faculdade PIT se obriga a tratar os dados pessoais coletados no momento da inscrição, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto no 8.771, de 11 de maio de

2016 (Marco Civil da Internet) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD), no que couber e for aplicável.

4.7 Para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o presente Edital, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato através do e-mail inscricao@faculdadepit.com.

4.8 Os casos não previstos neste Edital e/ou excepcionais serão resolvidos pela Faculdade PIT.



Cristiano Vargas
Diretor-Presidente
Faculdade PIT